



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 071/03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

**DISPÕE SÔBRE O PERÍODO DE
FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA RÊDE
MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO
DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de
Santa Rita do Pardo, Estado de Mato
Grosso do Sul, em pleno exercício de
seu cargo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

CONSIDERANDO, que a Escola Estadual
"José Ferreira Lima" desta cidade,
atende a clientela estudantil nos
períodos matutino, vespertino e
noturno, inclusive 2º grau, não
preenchendo as vagas existentes, dado
a insuficiência de alunos para tal;

DECRETA:

ARTIGO 1º- O funcionamento do Ensino Fundamental nas escolas da rêde municipal de ensino de Santa Rita do Pardo – MS, no ano letivo de 2003, será sòmente nos períodos matutino e vespertino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

Prof. Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO
LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



Primeira hora - 22/04/03.

DECRETO Nº 071/03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

CONSIDERANDO, que a Escola Estadual "José Ferreira Lima" desta cidade, atende a clientela estudantil nos períodos matutino, vespertino e noturno, inclusive 2º grau, não preenchendo as vagas existentes, dado a insuficiência de alunos para tal;

DECRETA:

ARTIGO 1º- O funcionamento do Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo MS, no ano letivo de 2003, será somente nos períodos matutino e vespertino.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.